



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba – MG

PROJETO DE LEI N.º 32 / 2016

Autoriza abertura de crédito suplementar por superávit financeiro no Orçamento Vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar por superávit financeiro no orçamento vigente, conforme abaixo demonstrado:

0205	Secretaria Mun. de Obras e Desenv. Urbano	583
257521501	Urbanismo	
2066	Manter Serviço de Iluminação Pública	
339092	Desp. Exercícios Anteriores	
02 0017 0017 0017	Contribuição p/ Custeio Serv. Ilum. Publica	1.029,00

Art. 2º Os recursos que custearão a abertura do presente Crédito Adicional Especial são os provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2015, cujo total é dado pelo saldo financeiro disponível na conta corrente 216-4 – Iluminação Pública.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 02 de junho de 2016.

MARCOS AURÉLIO DA COSTA LAGARES
Prefeito Municipal

ITAGIBA DE PAULA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

ANTÔNIO AUGUSTO BRAZ DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277

CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

Mensagem de Justificativa ao Projeto de Lei nº 32/2016, de 02 de junho de 2016, que
“Autoriza abertura de crédito suplementar por superávit financeiro no Orçamento Vigente e dá outras providências.”

Carmo do Paranaíba, 02 de junho de 2016.

Nobres Vereadores,

Faz-se necessário a abertura de Crédito Suplementar por Superávit no valor de R\$ 1.029,00 (um mil e vinte e nove reais), referente ao reconhecimento de dívida não quitada.

A dívida reconhecida refere-se à locação de Call Center para atendimento de reclamações relativas ao serviço de iluminação pública dos municípios consorciados, no período de 11/11/2015 a 10/12/2015, no valor de R\$ 617,40 e de 11/12/2015 a 31/12/2016, no valor de R\$ 411,60, totalizando R\$ 1.029,00.

Na expectativa da aprovação da proposição indicada, após a análise de V. Exas, reiteramos-lhes nossos protestos de elevada estima.

Cordialmente,



MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES
Prefeito Municipal